



11 de setembro de 2015

083/2015-DP

**OFÍCIO CIRCULAR**

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: **Tratamento das Posições em Empréstimo de Ativos e Contratos a Termo em decorrência da Conversão Voluntária de Ações Preferenciais em Ações Ordinárias de Emissão da Oi S.A.**

**1. Posições em Empréstimo de Ativos (BTC)**

Informamos que, de acordo com o item 7.2 do Capítulo VI dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA, e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações), os investidores com posições doadoras em contratos de empréstimo de ativos que desejarem participar da conversão das ações preferenciais (OIBR4) em ações ordinárias (OIBR3) (Conversão), conforme Aviso aos Acionistas publicado pela Oi S.A. (Companhia) em 02/09/2015, deverão observar os procedimentos a seguir.

- a) Poderão participar da Conversão os doadores com contratos registrados até 30/09/2015, inclusive. Portanto, os contratos registrados após 30/09/2015 não participarão da Conversão.
- b) Para viabilizar a participação dos doadores na Conversão, as corretoras ou os agentes de custódia dos doadores interessados deverão manifestar-se, em 01/10/2015, via sistema de Empréstimo de Ativos (BTC), no menu



Proventos, Aceitar Subscrição, informando os contratos e as quantidades de ações OIBR3.

c) O doador poderá solicitar a liquidação antecipada do contrato de empréstimo de ações OIBR4, pelo procedimento de devolução antecipada, antes do término do período de Conversão, por meio do seguinte tratamento:

- para os contratos com cláusula de liquidação antecipada pelo doador, o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC, observados os prazos estabelecidos para devolução das ações objeto da Conversão pelo tomador, quais sejam: até as 20h (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data de solicitações feitas até 09h30, ou até as 20h (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitações feitas após 09h30.
- para os contratos sem cláusula de liquidação antecipada pelo doador, o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTCNET, para que o campo "Reversível Doador" seja modificado de "NÃO" para "SIM". A mudança para liquidação antecipada do contrato de empréstimo está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser observado o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada descrito no item acima.
- o doador deverá receber as ações objeto da Conversão em sua conta de custódia em tempo hábil para executar os procedimentos de tratamento de eventos na Central Depositária da BM&FBOVESPA. Em caso de falha do tomador na devolução das ações, a Bolsa procederá ao tratamento de falha de entrega do empréstimo de ativos.





- d) O tratamento para a Conversão será efetivado apenas para as solicitações em que os contratos estiverem ativos ou tenham sido renovados, com a quantidade total, até a data de divulgação da homologação da Conversão pela Companhia. Logo, os contratos liquidados entre o período da Conversão e a data da divulgação da homologação da Conversão não atenderão aos critérios para o tratamento da Conversão pelo sistema BTC.
- e) Os tomadores serão notificados, por e-mail, por intermédio da corretora ou do agente de custódia, caso o doador opte pelo tratamento da Conversão pelo sistema BTC. Nesse caso, os contratos de empréstimo de OIBR4 serão convertidos para contratos de empréstimo de ações OIBR3, mantendo-se inalteradas as demais características do contrato.
- f) O cálculo para conversão dos contratos de empréstimo de OIBR4 em contratos de empréstimo de OIBR3 será feito da seguinte forma:
- o doador terá direito a solicitar a conversão de 1 (uma) ação OIBR4 em 0,9211 ação OIBR3, considerando a quantidade do contrato de empréstimo registrado com a ação OIBR4;
  - o doador receberá o crédito decorrente da venda das frações resultantes da Conversão, a ser efetuado pela Companhia na data definida no Aviso ao Acionistas.

## 2. Contratos a Termo

Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem participar da Conversão deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- a) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos até, no máximo, 4 (quatro) dias úteis antes da data-limite do procedimento a ser realizado pelo agente de custódia no sistema da Central Depositária da BM&FBOVESPA;



- b) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos até, no máximo, 03 (três) dias úteis antes da data-limite do procedimento a ser realizado pelo agente de custódia no sistema da Central Depositária da BM&FBOVESPA;
- c) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos até, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes da data-limite do procedimento a ser realizado pelo agente de custódia no sistema da Central Depositária da BM&FBOVESPA.

As datas constantes neste Ofício Circular poderão ser alteradas pela Companhia.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte à Pós-Negociação, pelo telefone (11) 2565-5000, opção 3, ou pelo e-mail [ssp@bvmf.com.br](mailto:ssp@bvmf.com.br).

Atenciosamente,

Edemir Pinto  
Diretor Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto  
Diretor Executivo de Operações,  
Clearing e Depositária